



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI nº 185


O Prefeito do Município da Gameleira, faça saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sancione a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada uma escola municipal no Sítio "Ilha dos Carvalhos", nesta cidade.

§ Único - A referida Escola funcionará no salão cedido pelo seu proprietário, sr. João Benedito Gomes.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 4 de Setembro de 1959



Prefeito

a) José Pereira da Luz.